



APROVADO
19 MAR. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB

Projeto de Lei nº 009/2024

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, DO PRESIDENTE DA
CÂMARA E DOS VEREADORES PARA
LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapororoca, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa o valor do subsídio do (a) Prefeito (a) Constitucional deste Município em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Vice Prefeito de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal de Secretário Municipal será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

Art. 3º Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapororoca no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cabendo ao Vereador(a) Presidente o valor mensal de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 4º Os valores descritos no artigo 3º desta lei, poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se a limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único: A portaria do presidente da Câmara Municipal de Itapororoca regulamentará o disposto no caput deste artigo.



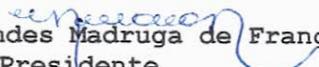
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB

Art. 5º Os agentes políticos abrangidos nesta lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, revogando as disposições em contrário.

Itapororoca, 18 de março de 2024.


Neuza Fernandes Madruga de França
Presidente


Altamir Meireles
Vice.- Presidente


Cleonice Oliveira dos Santos
1º Secretário


Walison Dionísio da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB

Justificativa

O Projeto em referência objetiva autorizar a remuneração do subsídio dos agentes políticos em âmbito municipal para o período de 2025 a 2028, em atendimento a Constituição Federal, em período anterior as eleições para os referidos cargos.

A constitucionalidade da lei em apreço é reconhecida pela legislação em vigor.

Diante do exposto, contamos com apoio dos pares para aprovação do presente projeto.

Itapororoca, 18 de março de 2024.


Neuza Fernandes Madruga de França
Presidente


Altamir Meireles
Vice - Presidente


Cleonice Oliveira dos Santos
1º Secretário


Wallison Dionísio da Silva
2º Secretário